



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD), E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO (SEE), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, no 194, Pina - Recife/PE, representada neste ato por meio do **CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - CEFOSPE**, estabelecido pelo Decreto nº 35.408, de 09 de agosto de 2010, aqui representado, pela Sra. Diretora em exercício **MARILENE CORDEIRO BARBOSA BORGES**, nomeada para responder pelo expediente do CEFOSPE pelo Ato nº 2632, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de julho de 2022, doravante denominado simplesmente **SAD**, e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, doravante denominada SEE, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife/PE, neste ato representada pela Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional, **Sra. MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA**, nomeado no ato nº 1152/2018 do dia 05 de abril de 2018, publicado no DOE do dia 18/04/2018, com efeitos retroativo a 06/04/2018, resolvem celebrar este, **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar parceria entre a Secretaria de Administração (SAD), e a Secretaria de Educação e Esportes (SEE), para estruturação e disponibilização, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEFOSPE, de 7 (sete) cursos, de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) horas-aula, na modalidade a distância (EAD), bem como a cessão por parte da SEE ao AVA do CEFOSPE, de 11 cursos (AVA SEIP/EAD) na modalidade autoinstrucional sem tutoria, devidamente especificados no Plano de Trabalho, com vistas ao desenvolvimento de cursos na modalidade a distância (EAD) para a formação continuada de servidores estaduais, nos termos do Programa de Educação Corporativa, instituído pelo Decreto nº 35.408, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

2.1 São órgãos executores do presente Termo de Cooperação Técnica: pela SAD, o CEFOSPE, e pela SEE, a Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SAD

3.1 Competirá a SAD:

- a) Coordenar a cooperação técnica regida pelo presente Termo;
- b) Definir os cursos a serem desenvolvidos na modalidade a distância (EAD);
- c) Identificar os conteudistas para elaboração dos cursos de que trata a Cláusula Primeira, bem como seu público-alvo, a saber, os servidores estaduais que deles participarão;
- d) Acompanhar, em conjunto com a SEE e os conteudistas, a elaboração dos cursos de que trata a Cláusula Primeira, bem como apoiar e acompanhar seu desenvolvimento;
- e) Capacitar os tutores e coordenadores para atuar na plataforma de Ensino a distância – EAD do CEFOSPE;
- f) Divulgar os cursos na modalidade a distância (EAD) ao público-alvo;
- g) Disponibilizar os cursos na modalidade a distância para os servidores estaduais de que trata a Cláusula Primeira;
- h) Conferir a certificação aos participantes dos cursos na modalidade a distância (EAD);
- i) Conferir a certificação aos conteudistas, coordenadores e tutores dos cursos;
- j) Realizar outros atos correlatos ao desenvolvimento das atividades objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SEE

4.1 Competirá à SEE:

- a) Definir, juntamente com a SAD, a elaboração de que trata a Cláusula Primeira;
- b) Capacitar conteudistas para desenvolverem materiais para cursos na modalidade a distância (EAD);
- c) Orientar e apoiar os conteudistas no desenvolvimento dos conteúdos dos cursos, incluindo cadernos, avaliações, fóruns e videoaulas;
- d) Gravar as videoaulas com conteudistas e editá-las;
- e) Elaborar os materiais técnicos para disponibilização na plataforma EAD do CEFOSPE;
- f) Montar, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEFOSPE, salas dos cursos na modalidade a distância, para os cursos a serem ofertados;
- g) Disponibilizar sistema de certificação aos participantes dos cursos na modalidade a distância (EAD);
- h) Conferir a certificação aos conteudistas, coordenadores e tutores dos cursos;
- i) Realizar outros atos correlatos ao desenvolvimento das atividades objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste Termo de Cooperação Técnica é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.2 O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará ônus financeiro ou orçamentário para as partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido unilateralmente a qualquer momento, por inexecução de qualquer de suas cláusulas, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 A qualquer tempo os partícipes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento e seus aditamentos serão publicados no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, data de assinatura do SEI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
MARILENE CORDEIRO BARBOSA BORGES

Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional
MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE CORDEIRO BARBOSA BORGES**, em 17/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Araújo Medeiros Souza**, em 17/10/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29410024**

e o código CRC **A07F7AA5**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: